

## 第 202/2003 號行政長官批示

鑑於判給「氹仔新城市發展有限公司」租賃「濠景花園」第1期第VII座（第28座）2樓、3樓和5樓C、D、G、H座，4樓A、C、D、G、H座，6樓E座，17樓和20樓F座，21樓至23樓A座，24樓A、B座，第1期第VII座（第30座）2樓K、L、O、P座，3樓至5樓K、O、P座，6樓O、P座和24樓G、H座，共四十二個單位給澳門大學，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「氹仔新城市發展有限公司」訂立「濠景花園」第1期第VII座（第28座）2樓、3樓和5樓C、D、G、H座，4樓A、C、D、G、H座，6樓E座，17樓和20樓F座，21樓至23樓A座，24樓A、B座，第1期第VII座（第30座）2樓K、L、O、P座，3樓至5樓K、O、P座，6樓O、P座和24樓G、H座，共四十二個單位的租賃合同，金額為\$ 2,903,160.00（澳門幣貳佰玖拾萬零叁仟壹佰陸拾元整），並分段支付如下：

2003 年 .....	\$ 669,960.00
2004 年 .....	\$ 1,339,920.00
2005 年 .....	\$ 893,280.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門大學本身預算經濟分類「02-03-04-00-02 資產租賃——其他租金」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年八月十四日

行政長官 何厚鏗

## 第 203/2003 號行政長官批示

鑑於判給「郵政局」租賃水坑尾街162號公共行政大樓1樓、2樓、3樓、10樓、11樓及15樓給法務公庫，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2003

Tendo sido adjudicado à «Nova Taipa Urbanizações, Limitada» o contrato de arrendamento das fracções C, D, G e H dos 2.º, 3.º e 5.º andares, A, C, D, G e H do 4.º andar, E do 6.º andar, F dos 17.º e 20.º andares, A dos 21.º ao 23.º andares, e A e B do 24.º andar, da fase 1 do bloco VII (bloco 28) e das fracções K, L, O e P do 2.º andar, K, O e P dos 3.º ao 5.º andares, O e P do 6.º andar, e G e H do 24.º andar, da fase 1 do bloco VII (bloco 30), totalizando 42 fracções do «Edifício Nova Taipa», destinadas ao uso da Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Nova Taipa Urbanizações, Limitada», para arrendamento das fracções C, D, G e H dos 2.º, 3.º e 5.º andares, A, C, D, G e H do 4.º andar, E do 6.º andar, F dos 17.º e 20.º andares, A dos 21.º ao 23.º andares, e A e B do 24.º andar, da fase 1 do bloco VII (bloco 28) e das fracções K, L, O e P do 2.º andar, K, O e P dos 3.º ao 5.º andares, O e P do 6.º andar, e G e H do 24.º andar, da fase 1 do bloco VII (bloco 30), totalizando 42 fracções do «Edifício Nova Taipa», pelo montante de \$ 2 903 160,00 (dois milhões, novecentas e três mil, cento e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 .....	\$ 669 960,00
Ano 2004 .....	\$ 1 339 920,00
Ano 2005 .....	\$ 893 280,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens — Outras rendas e alugueres», com a classificação económica 02-03-04-00-02 do orçamento privativo da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2003

Tendo sido adjudicado à «Direcção dos Serviços de Correios» o contrato de arrendamento dos 1.º, 2.º, 3.º, 10.º, 11.º e 15.º andares do Edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, destinado ao uso do Cofre dos Assuntos de Justiça, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「郵政局」訂立租賃水坑尾街162號公共行政大樓1樓、2樓、3樓、10樓、11樓及15樓的合同，總金額為\$6,818,760.00（澳門幣陸佰捌拾壹萬捌仟柒佰陸拾圓整），並分段支付如下：

2003年 ..... \$ 2,841,150.00

2004年 ..... \$ 3,977,610.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度法務公庫本身預算支出欄目內經濟編號「02-03-04-00 —— 資產租賃」項目的撥款支付。

三、二零零四年之負擔由登錄於該年度法務公庫本身預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年八月十八日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Direcção dos Serviços de Correios», para arrendamento dos 1.º, 2.º, 3.º, 10.º, 11.º e 15.º andares do Edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, pelo montante global de \$ 6 818 760,00 (seis milhões, oitocentas e dezotto mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 2 841 150,00

Ano 2004 ..... \$ 3 977 610,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens», código económico 02-03-04-00 da tabela de despesa do orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第63/2003號經濟財政司司長批示

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了在其經營的賽馬賽事中引入“互聯網投注”而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，以及第6/1999號行政法規第三條和第12/2000號行政命令第一條所賦予的權限，並根據公佈於一九九九年十二月十七日第五十期《澳門政府公報》的一九九九年十二月十三日簽訂的賽馬經營特許合同最後文本第四條第二款的規定，作出本批示。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2003

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de ser introduzida a colocação de apostas via «Internet» na exploração de corridas de cavalos a galope;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no exercício da competência delegada prevista no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 12/2000, por referência ao artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e nos termos do número dois da cláusula quarta do respectivo contrato de concessão, na sua última versão lavrada por escritura pública de 13 de Dezembro de 1999, e publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 17 de Dezembro de 1999, o Secretário para a Economia e Finanças manda: